

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 965



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	6
Portarias .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Homologação / Adjudicação .....	10
Autorização de Contratação Direta .....	11
Extrato .....	11
Comunicados .....	11



**PODER EXECUTIVO**  
**Atos Oficiais**  
**Leis**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3654**  
**de 30 de abril de 2026**

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.769.624,60 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	300.806	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	38.343,07
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	300.808	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	8.779,88
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.006	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	0,55
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.029	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	57,77

	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.035	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	3.115,50
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.008	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	5.787,32
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.007	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	7.287,39

	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.006	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	12.697,38
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.030	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	18.843,78
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.028	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	30.187,06
	339030.00	10.302.0016.2.003	Material de Consumo	302.667	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	42,76
	339030.00	10.302.0016.2.003	Material de Consumo	302.666	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	4.599,38
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	801.001	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	618,62

	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	801.002	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	637,28
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	801.004	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	813,52
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	801.003	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	899,08
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	801.007	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	17.595,52
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	801.006	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	80.817,94
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	310.000	95 - Recursos União Exercício Anterior	650,39
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	300.165	95 - Recursos União Exercício Anterior	2.431,54
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.004	95 - Recursos União Exercício Anterior	524,67
	339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.039	95 - Recursos União Exercício Anterior	2.396,90



339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.025	95 - Recursos União Exercício Anterior	5.688,40
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.031	95 - Recursos União Exercício Anterior	12.149,42
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.040	95 - Recursos União Exercício Anterior	29.571,06
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.034	95 - Recursos União Exercício Anterior	32.165,90
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.003	95 - Recursos União Exercício Anterior	727.822,84
339030.00	10.302.0016.2.003	Material de Consumo	302.000	95 - Recursos União Exercício Anterior	228,38
339030.00	10.303.0016.2.024	Material de Consumo	303.003	95 - Recursos União Exercício Anterior	12.062,86
339030.00	10.303.0016.2.024	Material de Consumo	303.001	95 - Recursos União Exercício Anterior	40.062,51
339030.00	10.304.0016.2.027	Material de Consumo	304.001	95 - Recursos União Exercício Anterior	36.560,86

339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	350.000	95 - Recursos União Exercício Anterior	155.672,61
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	800.001	95 - Recursos União Exercício Anterior	46,73
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	800.018	95 - Recursos União Exercício Anterior	184,67
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	800.021	95 - Recursos União Exercício Anterior	187,18
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	800.022	95 - Recursos União Exercício Anterior	262,28
449052.00	10.301.0016.2.003	Equipamentos e Material Permanente	350.000	95 - Recursos União Exercício Anterior	10.014,32

449052.00	10.301.0016.2.003	Equipamentos e Material Permanente	301.037	95 - Recursos União Exercício Anterior	17.176,55
449052.00	10.301.0016.2.003	Equipamentos e Material Permanente	301.016	95 - Recursos União Exercício Anterior	4.627,24
449052.00	10.301.0016.2.003	Equipamentos e Material Permanente	800.020	95 - Recursos União Exercício Anterior	323.230,58

339039.00	10.301.0016.2.003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.807	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	50.565,23
339039.00	10.301.0016.2.003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302.001	95 - Recursos União Exercício Anterior	87.292,44
319011.00	10.301.0016.2.001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	313.000	95 - Recursos União Exercício Anterior	96.309,24
319011.00	10.301.0016.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	350.000	95 - Recursos União Exercício Anterior	231.232,79
337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.811	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	13.481,47
337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.812	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	101.917,85
337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	801.002	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	104.127,04
337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	801.005	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	106.231,45
337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	801.005	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	147.648,01

337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	302.667	95 - Recursos União Exercício Anterior	6.726,60
337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	800.029	95 - Recursos União Exercício Anterior	179.250,79
<b>TOTAL</b>					<b>2.769.624,60</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (Anexo 14 da Lei 4.320, de

17 de março de 1964), vinculados à Saúde e oriundos dos Governos Estadual e Federal.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como de seus respectivos anexos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de abril de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3655**  
**de 30 de abril de 2026**

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 128.129,90 (cento e vinte e oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços**

**Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	800.025	95 - Recursos da União Exercício Anterior	124.848,32
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	800.025	5 - Recursos da União	3.281,58
<b>TOTAL</b>						<b>128.129,90</b>

utilizados:

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão

**I** - o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior

(Anexo 14 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964), relativo ao recurso oriundo da Emenda Parlamentar Federal nº 202423560001, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, na importância

de R\$ 124.848,32 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos);

**II** - o excesso de arrecadação decorrente de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos da emenda referida no inciso I, na importância de R\$ 3.281,58 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como de seus respectivos anexos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de abril de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3656**  
**de 30 de abril de 2026**

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 186.789,15 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo**

**02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos**



Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	100.022	92 - Recursos do Estado Exercício Anterior	186.789,15
<b>TOTAL</b>						<b>186.789,15</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (Anexo 14 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964), relativo aos recursos da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (DADETUR), destinados à execução do Espaço Boulevard (Convênio nº 56/2022).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de

Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como de seus respectivos anexos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de abril de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3657**  
**de 30 de abril de 2026**

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".**

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 833.571,05 (oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**

**02.13.02 Departamento de Trânsito**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	339039.00	26.122.0021.2.003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.001	91 - Recursos Tesouro Exercício Anterior	300.000,00
	339040.00	26.122.0021.2.003	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	400.001	91 - Recursos Tesouro Exercício Anterior	533.571,05
<b>TOTAL</b>						<b>833.571,05</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (Anexo 14 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964), vinculados às multas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (LOA para 2026).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como de seus respectivos anexos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de abril de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.498, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 3.654, de 30 de abril de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.769.624,60 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo**

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
-------	-----------------------------------------------	------------------------	--------------------	---------	-------------------	-----------



339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	300.806	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	38.343,07
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	300.808	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	8.779,88
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.006	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	0,55
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.029	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	57,77

339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.035	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	3.115,50
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.008	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	5.787,32
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.007	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	7.287,39
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.006	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	12.697,38
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.030	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	18.843,78
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.028	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	30.187,06
339030.00	10.302.0016.2.003	Material de Consumo	302.667	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	42,76
339030.00	10.302.0016.2.003	Material de Consumo	302.666	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	4.599,38
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	801.001	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	618,62

339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	801.002	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	637,28
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	801.004	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	813,52

339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	801.003	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	899,08
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	801.007	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	17.595,52
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	801.006	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	80.817,94
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	310.000	95 - Recursos União Exercício Anterior	650,39
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	300.165	95 - Recursos União Exercício Anterior	2.431,54
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.004	95 - Recursos União Exercício Anterior	524,67
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.039	95 - Recursos União Exercício Anterior	2.396,90

339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.025	95 - Recursos União Exercício Anterior	5.688,40
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.031	95 - Recursos União Exercício Anterior	12.149,42
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.040	95 - Recursos União Exercício Anterior	29.571,06
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.034	95 - Recursos União Exercício Anterior	32.165,90
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	301.003	95 - Recursos União Exercício Anterior	727.822,84
339030.00	10.302.0016.2.003	Material de Consumo	302.000	95 - Recursos União Exercício Anterior	228,38
339030.00	10.303.0016.2.024	Material de Consumo	303.003	95 - Recursos União Exercício Anterior	12.062,86
339030.00	10.303.0016.2.024	Material de Consumo	303.001	95 - Recursos União Exercício Anterior	40.062,51



339030.00	10.304.0016.2.027	Material de Consumo	304.001	95 - Recursos União Exercício Anterior	36.560,86
-----------	-------------------	---------------------	---------	----------------------------------------	-----------

339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	350.000	95 - Recursos União Exercício Anterior	155.672,61
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	800.001	95 - Recursos União Exercício Anterior	46,73
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	800.018	95 - Recursos União Exercício Anterior	184,67
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	800.021	95 - Recursos União Exercício Anterior	187,18
339030.00	10.301.0016.2.003	Material de Consumo	800.022	95 - Recursos União Exercício Anterior	262,28
449052.00	10.301.0016.2.003	Equipamentos e Material Permanente	350.000	95 - Recursos União Exercício Anterior	10.014,32
449052.00	10.301.0016.2.003	Equipamentos e Material Permanente	301.037	95 - Recursos União Exercício Anterior	17.176,55
449052.00	10.301.0016.2.003	Equipamentos e Material Permanente	301.016	95 - Recursos União Exercício Anterior	4.627,24
449052.00	10.301.0016.2.003	Equipamentos e Material Permanente	800.020	95 - Recursos União Exercício Anterior	323.230,58

339039.00	10.301.0016.2.003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.807	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	50.565,23
339039.00	10.301.0016.2.003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302.001	95 - Recursos União Exercício Anterior	87.292,44
319011.00	10.301.0016.2.001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	313.000	95 - Recursos União Exercício Anterior	96.309,24
319011.00	10.301.0016.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	350.000	95 - Recursos União Exercício Anterior	231.232,79
337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.811	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	13.481,47

337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.812	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	101.917,85
337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	801.002	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	104.127,04
337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	801.005	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	106.231,45
337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	801.005	92 - Recursos Estado Exercício Anterior	147.648,01

337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	302.667	95 - Recursos União Exercício Anterior	6.726,60
337170.00	10.302.0016.2.026	Rateio pela Participação em Consórcio Público	800.029	95 - Recursos União Exercício Anterior	179.250,79
<b>TOTAL</b>					<b>2.769.624,60</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (Anexo 14 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964), vinculados à Saúde e oriundos dos Governos Estadual e Federal.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como seus respectivos anexos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de abril de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 4.499, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

*Abre crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 3.655, de 30 de abril de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 128.129,90 (cento e vinte e oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo****02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos****02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços****Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	800.025	95 - Recursos da União Exercício Anterior	124.848,32
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	800.025	5 - Recursos da União	3.281,58
<b>TOTAL</b>						<b>128.129,90</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados:

**I-** O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (Anexo 14 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964), relativo ao recurso oriundo da Emenda Parlamentar Federal nº 202423560001, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, na importância de R\$ 124.848,32 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos);

**II-** O excesso de arrecadação decorrente de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos da emenda referida no inciso I, na importância de R\$ 3.281,58 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, bem como seus respectivos anexos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de abril de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.500, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

*Abre crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 3.656, de 30 de abril de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de

Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 186.789,15 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo****02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos****02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços****Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
	449051.00	23.695.0006.1.007	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	100.022	92 - Recursos do Estado Exercício Anterior	186.789,15
<b>TOTAL</b>						<b>186.789,15</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (Anexo 14 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964), relativo aos recursos da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (DADETUR), destinados à execução do Espaço Boulevard (Convênio nº 56/2022)

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como seus respectivos anexos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de abril de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.501, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

*Abre crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 3.657, de 30 de abril de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 833.571,05 (oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos), na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo****02.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social****02.13.02 Departamento de Trânsito**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor R\$
-------	-----------------------------------------------	------------------------	--------------------	---------	-------------------	-----------



339039.00	26.122.0021.2.003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.001	91 - Recursos Tesouro Exercício Anterior	300.000,00
339040.00	26.122.0021.2.003	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	400.001	91 - Recursos Tesouro Exercício Anterior	533.571,05
<b>TOTAL</b>					<b>833.571,05</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (Anexo 14 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964), vinculados às multas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029), da Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026) e da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), bem como seus respectivos anexos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de abril de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 14.951, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

**“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0037039, Série 00231 - SP, de **ERIKA PRISCILA CAMARGO LOURENCO DE MORAES, Coordenador Pedagógico**, sua Progressão Funcional do nível 01 para o nível 02 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (29.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

Águas de Lindóia, 29 de abril de 2026.

**PROCESSO N.º 027/2026**

**EDITAL N.º 009/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026**

**OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.**

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A presente licitação para a(s) empresa(s):

**DIABÉTICOS EIRELI - EPP**

**CNPJ Nº:** 28.675.331/0001-40

Valor: R\$4.488,80 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

**CNPJ Nº:** 46.884.097/0001-43

Valor: R\$3.685,20 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

**SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

**CNPJ Nº:** 28.820.255/0001-10

Valor: R\$ 30.607,80 (trinta mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos).

**DENTAL MED PLUS LTDA - ME**

**CNPJ Nº:** 55.675.690/0001-70

Valor: R\$ 13.899,60 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ Nº:** 35.706.397/0001-16

Valor: R\$ 2.742,40 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

**BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ Nº:** 06.175.908/0001-12

Valor: R\$ 1.055,00 (mil e cinquenta e cinco reais).

**DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**

**CNPJ Nº:** 16.366.888/0001-10

Valor: R\$ 2.317,00 (dois mil, trezentos e dezessete reais).

**ODONTOMED T/A LTDA**

**CNPJ Nº:** 27.205.945/0001-04

Valor: R\$ 2.874,90 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**

**CNPJ Nº:** 44.223.526/0001-06

Valor: R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

**BHDENTAL COMERCIAL LTDA**

**CNPJ Nº:** 29.312.896/0001-26



Valor: R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

**ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ Nº: 36 519 741/0001 - 20

Valor: R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos).

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº: 19.316.524/0001-14

Valor: R\$ 663,80 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº: 54.322.844/0001-88

Valor: R\$ 2.033,20 (dois mil e trinta e três reais e vinte centavos).

**ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA**

CNPJ Nº: 60.717.724/0001-82

Valor: R\$ 18.999,40 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

**NEXXA FARMACÊUTICA LTDA**

CNPJ Nº: 61.812.902/0001-17

Valor: R\$ 29.230,00 (vinte e nove mil duzentos e trinta reais)

**Geraldo Mantovani Filho**

**Prefeito Municipal**

Águas de Lindóia, 27 de abril de 2026.

**PROCESSO N.º 020/2025**

**EDITAL N.º 005/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**

**OBJETO: Aquisição de uniformes (camisetas) para funcionários do Paço Municipal e demais secretárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.**

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

**= H O M O L O G O = E = A D J U D I C O =**

A presente licitação para as empresas:

**CONTRATADA: CAMISETAS DOALLTO LTDA**

**VALOR: R\$ 14.999,82 (CATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

CNPJ: 53489960000123

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**- Prefeito Municipal -**

**Autorização de Contratação Direta**

**Águas de Lindóia, 30 de abril de 2026**

**De :** Gabinete

**Para :** Secretaria de Administração.

**Interessado: Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer**

**Assunto: Contratação de show artístico da dupla "Charles & Mancini", através da empresa MC MUSIC LTDA, por ocasião do Festival de Música Popular do**

**Bairro Bela Vista 2026, a realizar-se no dia 01 de maio de 2026, na Praça Francisco Salvini**

Considerando a existência de dotação orçamentária, a funcional programática, bem como parecer do Procurador Jurídico e o valor estimado de **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, **AUTORIZO** a contratação em epígrafe, junto a empresa **MC MUSIC LTDA**, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Encaminhar o presente Despacho ao Departamento de Licitações para formalização do Termo de Contrato e demais formalidades nos termos da lei e em trânsito direto ao Departamento de Contabilidade para empenho.

Atenciosamente,

**Geraldo Mantovani Filho**

**Prefeito Municipal**

**Extrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 043/2026**

**INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**CNPJ Nº: 46.439.683/0001-89**

**OBJETO: Contratação de show artístico da dupla "Charles & Mancini", através da empresa MC MUSIC LTDA, por ocasião do Festival de Música Popular do Bairro Bela Vista 2026, a realizar-se no dia 01 de maio de 2026, na Praça Francisco Salvini**

**CONTRATADA: MC MUSIC LTDA**

**VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026**

**Comunicados**

**COMUNICADO**

**REFERENTE: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO N.º 033/2026**

**EDITAL N.º 015/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária em vias no entorno da Praça Adhemar de Barros, neste município, com Recursos do Convênio 100408/2026 - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo x PMAL, de acordo com os documentos que integram o Projeto Básico constantes do Anexo III, integrante do Edital, pelo regime de execução indireta, **empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.****

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Departamento de Compras e Licitações, vem por meio deste informar a todos os interessados, com referência ao processo em epígrafe, o que segue:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09h16, o CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP), protocolou, tempestivamente, via plataforma da BNC -



Bolsa Nacional de Compras, IMPUGNAÇÃO contra o edital de licitação.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas, a IMPUGNAÇÃO NA ÍNTEGRA no link <https://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao>, e plataforma de licitação eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**Águas de Lindóia, 30 de abril de 2026.**

**Wellington Barreto**

**Agente de Contratação**

.....